



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

11 DE MAIO DE 2021

ACTA Nº 12

-----Aos onze dias do mês de Maio de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "dar umas notas muito rápidas; a primeira está relacionada com o Rali de Portugal, naquilo que tem a ver com o envolvimento dos municípios; deverão estar recordados do procedimento que foi utilizado há dois anos, relativamente a esta matéria, que contou com o envolvimento, naquilo que tem a ver com a Região Centro, com a participação da Entidade Regional d Turismo do Centro, da Câmara Municipal de Coimbra, da Câmara Municipal da Lousã, da Câmara Municipal de Góis e da Câmara Municipal de Arganil e ainda com a Associação das Aldeias do Xisto. Esse foi o panorama de há dois anos. Neste cenário de 2021, como sabem havia uma pretensão também já há algum tempo do município de Mortágua, de integrar a prova, naquilo que tem a ver com este ciclo da Região Centro, e o município de Mortágua foi parcialmente bem sucedido nesse processo; eu diria que foi totalmente bem sucedido, se pensarmos que estas coisas têm que ser tratadas no médio ou longo prazo. Mortágua contará, neste ano, apenas com uma passagem, uma etapa, mas posicionando-se para que no futuro possa contar também, com duas passagens, tal como os demais municípios. Faço esta introdução prévia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

apenas para dizer que o modelo é em tudo similar ao de há dois anos, naquilo que tem a ver com a questão do financiamento, da comparticipação, numa perspectiva estremada de risco máximo para os municípios; e é nesse sentido que o processo está construído. Isto significa que se há dois anos assistimos não passivamente, mas sem muita proactividade, ao financiamento público por parte do Turismo de Portugal, à componente que aconteceu no Norte, e sendo uma prova nacional, não faz sentido que o Estado Central participe uma parte da prova e não participe a remanescente, ou seja, a da Região Centro. Aquilo em que estamos a trabalhar, conjuntamente com o ACP, é no sentido dessa candidatura ser nacional, e desta vez é centralizada no ACP, e portanto quem apresenta a candidatura a financiamento é o ACP, o que significa que, em teoria, o nosso envolvimento financeiro até pode reduzir. O Protocolo para o tal cenário de risco máximo, terá sido apreciado na reunião de Câmara de Coimbra ontem, deveríamos tê-lo trazido já hoje, e era essa justificação que vos queria dar, que virá na próxima reunião de Câmara, mas ele é em tudo similar ao Protocolo de há dois anos.-----

-----Dar-vos nota também que temos estado como se costuma dizer, no olho do furacão, embora me pareça que de uma forma um bocado histórica, naquilo que tem a ver com a questão da pandemia. Na sexta-feira estávamos com 61 casos, essa situação resultou no tal rácio de 590 por 100 mil habitantes; é verdade que o pior cenário que existe ou o rácio com pior indicador que existe neste momento a nível nacional, a verdade é que também temos que ter um bocadinho de coerência intelectual quando olhamos para este número. Isto significa aquilo que já disse ainda no fim-de-semana, que no final de Janeiro tínhamos sete vezes mais casos do que temos agora, com uma situação que na altura era totalmente descontrolada, e temos neste momento uma situação que está totalmente circunstanciada, vários focos a nível da comunidade escolar, perfeitamente identificados nas escolas, que depois ramificaram para as famílias das crianças que ficaram doentes. Há aqui um número que não é de somenos importância, nestes 61 casos, mais de metade são crianças com menos de 10 anos; há também um grupo de crianças e adolescentes que também é significativo, que vem ainda dar destaque a esta circunstância que é diferente daquilo que tivemos anteriormente. Quero também a este respeito sublinhar aquilo que têm sido as decisões da Autoridade de Saúde, quer com a testagem massiva nos estabelecimentos escolares, desde a Casa da Criança, ao Sarzedo, Arganil, sempre que houve algum indício de algum risco acrescido a Autoridade de Saúde avançou para a testagem massiva dos estabelecimentos e extensível depois à comunidade. São focos que estão totalmente identificados, estão contidos, e agora é deixar passar o tempo, os tais 14 dias, que neste momento já não é tanto, e a situação naturalmente que haverá de resolver-se.-----

-----Dar nota que temos e falo nisto porque é um assunto que também já foi falado aqui em várias reuniões de Câmara, reforçámos a nossa preocupação perante a GNR, perante a Brigada do Ambiente, sediada no Destacamento da Lousã, relativamente a algumas situações que aparentemente constituem foco de poluição no Rio Alva, particularmente na zona de Côja, com flocos de grande dimensão de uma espécie de espuma que tem sido recorrente; dentro daquilo que é o nosso papel neste processo, quer a Câmara quer a própria Junta da União das Freguesias, temos conjuntamente denunciado esta situação ao SEPNA para que possa ser feita a averiguação da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

situação que estará na origem deste aparente foco de poluição, que tem suscitado bastante preocupação.-----

-----Relativamente a uma intervenção anterior do senhor vereador Rui Silva daquela situação que já apontou aqui algumas vezes na Rua Dr. Fernando Vale, entretanto já articulámos com a EDP, que se comprometeu de durante o mês de Junho resolver a situação e fazer a substituição das colunas."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para fazer "dois breves apontamentos relacionados com a questão do COVID 19; um deles é sobre o Rali de Portugal, para perguntar se vai haver condicionantes profundas na presença do público devido ao COVID; se são imperativas essas restrições e quais são.-----

-----Um outro assunto sobre a Propagação, o Senhor Presidente referiu que foi nas camadas mais jovens que isso se propagou, mas certamente terá uma origem; o que é que realmente se passou em Arganil, para dar um pulo e passar a ser o concelho do país com a maior incidência? Se foram analisadas as origens, quais é que foram no sentido de pelo menos percebermos o que se passou para que isso tivesse acontecido, pois em relação à população, e mesmo em relação aos nossos concelhos vizinhos, Góis, até em termos de área na relação entre população/área, e de facto não teve o mesmo resultado. O que se terá passado em Arganil para que isso acontecesse e fossem as crianças as mais afectadas? Se há algum estudo feito que identifique a origem do COVID em Arganil?"-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "relativamente ao Rali e do público, este foi um processo muito discutido e muito ponderado a nível central, a nível da Direção Geral de Saúde, de uma Comissão de Grandes Eventos que está constituída, para analisar este tipo de eventos. O entendimento a que foi possível chegar é o entendimento que me parece relativamente equilibrado, ou seja, permitir o acesso ao público até 25% daquilo que era a capitação anteriormente definida e acautelando, dentro das possibilidades, que as pessoas pratiquem as regras que estão definidas, dos distanciamentos, das medidas de protecção; sabemos que é um processo difícil mas também sabemos que seria de todo impossível organizar a prova e ter a pretensão de não ter público, porque isso não iria acontecer; sabemos bem que existem mil e um carreiros que permitem levar as pessoas até ao sítio da prova, particularmente em zona de montanha, como é o caso da nossa região. Parece-me que este critério dos 25% é um critério equilibrado e que conta desde logo com o aval da Direção Geral de Saúde, mas conta também com a co-responsabilização da GNR, a nível nacional, que se comprometeu a fazer o controlo dos movimentos dos adeptos; aí a GNR terá um papel muito interventivo na gestão desse processo. Sabemos que muitas vezes para gerir isso o que é necessário não é uma barreira à chegada, é essencialmente uma barreira à distância e se colocarem condicionamentos em Coimbra, em Viseu e em mais dois ou três sítios, já sabem à partida que é um tampão que funciona para fazer também alguma restrição."-----

-----Pedi ainda a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "em relação ao Rali, é evidente que é impensável termos Rali sem público, eu ainda pensei que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

como o ano passado foram definidos espaços limitados, para haver mais distanciamento podiam ter estendido as zonas do público, porque dava para as pessoas estarem mais separadas.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “nós contamos, na prova deste ano, com uma ampliação do troço, ou seja, são mais cinco quilómetros e esta ampliação também tem muito a ver com aquilo que nós já sentimos como crítico em 2019, ou seja, zonas que permitiram acolher mais público, zonas que já foram tradição de passagem do Rali e há também uma alteração que tem a ver com a própria acessibilidade à zona da prova com aquela coisa que se fez que o único portão era em Côja, que só abria a uma determinada hora, foi uma situação que, como se deverão recordar, e nós próprios depois pudemos aqui avaliar, e foi o aspecto mais crítico da situação e que agora é possível resolver. Ganhamos mais espaço para público.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que “este ano temos mais uma zona de espectáculo, inserida numa parte nova que corresponde ao prolongamento do troço; na zona de público dos conhecidos saltos, também foi alargada a área disponível ao público; e, a organização está preparada, mediante avaliação na hora e em tempo real, para poder alargar as zonas limitadas por rede; inclusive, os próprios marshalls têm informação para, em caso de haver alguma pressão de público, ou suspeita em que não estão a ser cumpridas as regras, essas zonas são facilmente alargadas. No nosso troço, vou dar o exemplo na zona de espectáculo localizada por cima do Pai das Donas, que é um anfiteatro natural onde porventura devem lá caber 30 a 40 mil adeptos e onde pode ser alargada a área, caso seja necessário. Isto para dizer que existem todas as condições para que as pessoas cumpram os devidos distanciamentos. Depois, também a GNR está fortemente empenhada em garantir a segurança, através do reforço de meios e em garantir que em qualquer altura, se virem que há muito trânsito em direção ao troço, ou que há muita pressão de público, possam seccionar, ou mesmo fechar acessos. O próprio ACP está a estudar um mecanismo que pode ser algo semelhante com aquilo que se verificou o ano passado com a lotação nas praias, ou seja, quando tiverem informação de que determinada área está sobrelotada, vão dando indicações através dos meios disponibilizados, inclusive nas redes sociais, para que o público se direcione às outras zonas. Só uma recomendação; ir cedo, com tempo, com calma, porque existe muita área na serra para ver o Rali em segurança e estou convencido de que vai correr tudo bem.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação das **Actas nºs 1, 2 e 3**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias **5 e 19 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 2021**, respectivamente.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta nº 01, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2021, a Acta nº 02, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2021 e a Acta nº 03, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2021.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de autorização para a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área de direito, não ocupado e previsto no mapa do Município de Arganil relativo ao ano de 2021, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e emissão de parecer prévio ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.**-----

-----Presente a Proposta em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica I/DAGF/82/2021, o seguinte:-----

-----1 - Autorizar a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não ocupado e previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil relativo ao ano de 2021, com um prazo de candidatura de 10 dias úteis.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----2 - Emitir parecer prévio favorável ao recrutamento previsto da possibilidade de candidatura, seleção e recrutamento de candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável e ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta **de adesão ao Programa do "Pacto de Autarcas"**, no âmbito do Projeto da Rede Aldeias Históricas de Portugal, com o objetivo do desenvolvimento de um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima. -----

-----Presente a Proposta em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta, bem como a informação técnica INF/DDES/67/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:---

-----Exm^a Sr^a Vice Presidente-----

-----Em reunião de Direção da Rede das Aldeias Históricas de Portugal, realizada no passado mês de março, foi discutida e analisada a proposta de adesão da Rede, ao Programa do Pacto de Autarcas.-----

-----Trata-se de uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia, de adesão voluntária, que reúne entidades locais e regionais, que se comprometem com a implementação dos objetivos da União Europeia para o clima e a energia, no seu território.-----

-----Os Municípios signatários do Pacto de Autarcas, comprometem-se a apoiar a meta europeia de alcançar uma redução de pelo menos 40% dos gases efeito estufa até 2030 e a adotar uma abordagem para mitigar e adaptar-se aos impactos inevitáveis das alterações climáticas.-----

-----Ou seja, trata-se de um Programa alinhado com o Pacto Ecológico Europeu, Agenda 20-30, Quadro Comunitário 21-27 e 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).-----

-----Após adesão o signatário compromete-se a desenvolver e submeter, no prazo máximo de dois anos, um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima que defina o modo de concretizar os respetivos objetivos a concretizar no seu território, de modo integrado e transversal, considerando a dimensão intermunicipal relacionada com o Projeto da Rede das Aldeias Históricas.-----

-----Face ao estreito alinhamento com a Estratégia da Rede das Aldeias Históricas, pelo reconhecimento nacional e internacional a colher com esta iniciativa, elevando o estatuto da Rede nos diversos quadrantes geográficos e o posicionamento no quadro de financiamento necessário para as metas preconizadas na estratégia 20-30 (elevar as 12 Aldeias a Monumento Nacional e ulteriormente a Património da Humanidade); vir a dispor de oportunidades financeiras para projetos locais de clima e energia; posicionar os signatários na linha da frente em matéria de candidaturas a fundos estruturais nacionais; ser reconhecido a nível nacional e internacional enquanto território ativo nos paradigmas do clima e energia; para além de outras vantagens, proponho a adesão do Município de Arganil ao respetivo Pacto de Autarcas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A adesão ao Pacto de Autarcas representa para cada Município da Rede, o pagamento de três mil e quinhentos euros mais IVA (3.500,00€ +IVA), correspondente à Aldeia Histórica que superintende – Aldeia Histórica de Piódão.-----

-----Este pagamento deverá ser processado ao Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, que vai assessorar a Rede das Aldeias Históricas na elaboração do respetivo Plano de Ação.-----

-----Mais informo que esta informação deverá ser remetida previamente à contabilidade para efeitos de cabimento e compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "o Pacto dos Autarcas é um processo internacional a nível comunitário, que tem essencialmente na sua base metas ambientais, desde logo de redução de gases com efeito de estufa. Aqui dá-se particularmente a circunstância da Associação das Aldeias Históricas estar num processo de reconhecimento de um nível superior para a rede das aldeias históricas, incluindo como penso que já aqui referi, um processo para a rede poder ser reconhecida como um Monumento Nacional. A questão do Pacto dos Autarcas é mais um elemento que pode ajudar a sustentar esse processo das candidaturas que estão a ser trabalhadas ao nível das Aldeias Históricas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/67/2021, aprovar a adesão ao Programa do "Pacto de Autarcas", no âmbito do Projecto da Rede Aldeias Históricas de Portugal, com o objectivo do desenvolvimento de um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Aditamento ao Protocolo de Parceria** celebrado entre o **Município de Arganil e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA**, a 23 de Julho de 2015 – Doação de duas estações com recurso a equipamentos designados por Smallcells/Femtoncells, localizadas em Vale do Torno e Porto Silvado, freguesia de Pomares. -----

-----Presente a proposta de Aditamento ao Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta, bem como a informação técnica INF/DAGF/133/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----No seguimento do protocolo estabelecido com a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., datado de 23 de julho de 2015 vem esta entidade, através da E/3240/2021, propor um aditamento ao mesmo que permitiria a doação de 2 estações com recurso a equipamentos designados por Smallcells/Femtoncells, localizados em Vale do Torno e Porto Silvado que dão suporte às comunicações desta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

operadora nestas localidades. Estes utilizam uma infraestrutura passiva que dá suporte ao seu funcionamento que necessita de manutenção e poderia ter originar alguns custos.-----

-----Contudo, após análise do aditamento proposto ao protocolo, a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. assume todas as responsabilidades sobre as referidas estações e infraestrutura passiva sem que isso acarrete quaisquer custos para o Município, não alterando também qualquer outro ponto do protocolo celebrado a 23 de julho de 2015.-----

-----Assim, coloca-se à consideração a aceitação destes equipamentos conforme aditamento ao protocolo que envio em anexo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que "este é um Protocolo cuja primeira versão é de 2015 e consistia num Protocolo no qual foram depositadas grandes esperanças e expectativas, uma vez que permitia dotar zonas sem cobertura de rede, não só rede móvel, mas também de acesso à internet, através de pontos de acesso em cada aldeia. Tem sido um processo que não tem andado à velocidade que nós desejaríamos, antes pelo contrário. Recentemente a Vodafone viu dividida a operação em duas novas empresas, em unidades de negócios extintos, e naquilo que diz respeito à infraestrutura passiva de suporte a estes equipamentos de rede, atendendo ao Protocolo e à gratuidade do mesmo, eles recomendaram e sugeriram que a transferência destas infraestruturas passivas passassem para a titularidade do município de Arganil, sendo que a Vodafone assume e assumirá sempre todos os custos de manutenção e funcionamento e é isso que estamos a apreciar, através de um Aditamento a este Protocolo, que permita a doação sem custos das duas infraestruturas, na aldeia de Porto Silvado, e do Torno, na freguesia de Pomares."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/133/2021, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Arganil e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA, a 23 de Julho de 2015 – Doação de duas estações com recurso a equipamentos designados por Smallcells/Femtoncells, localizadas em Vale do Torno e Porto Silvado, freguesia de Pomares.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a aceitação da doação dos referidos equipamentos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **atribuição de apoios às Colectividades Associativas do Concelho.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/148/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sr.^a Vice-Presidente,-----

-----Devido à pandemia (COVID-19) que tem assolado o país e o mundo desde 2019, as coletividades associativas do Concelho de Arganil viram as suas atividades limitadas ou mesmo suspensas, sendo que este factor contribuiu grandemente para as dificuldades financeiras que as mesmas passam, sem, contudo, terem deixado de exercer o seu papel relevante que representam na sociedade arganilense;-----

-----Assim, e como as referidas coletividades associativas necessitam, mais do que nunca, do apoio municipal às atividades que desenvolvem em prol da sociedade, decidiu o Executivo Camarário atribuir, desde já, 50% do valor atribuído a cada coletividade durante o ano transato;-----

-----Tendo em conta tudo o que acima foi referido, segue listagem das coletividades contempladas em 2020, com a referência ao valor correspondente a 50% da totalidade atribuída no ano transato:-----

---Associação Filarmónica de Arganil: 2.125,00€-----
 ---Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja: 1.800,00€-----
 ---Sociedade Filarmónica Flor do Alva: 1.125,00€-----
 ---Associação Filarmónica Barrilense: 1.150,00€-----
 ---Grupo de Bombos de S. Nicolau: 375,00€-----
 ---Tuna Popular de Arganil: 1.000,00€-----
 ---Tuna Cantares de Côja: 625,00€-----
 ---Fanfarra da Associação de Bombeiros Voluntários de Côja: 500,00€-----
 ---Tuna da Associação Juvenil Projeto Radical: 850,00€-----
 ---União Recreativa Sarzedense: 900,00€-----
 ---Associação de Moradores – Grupo Folclórico As Flores: 825,00€-----
 ---Grupo Folclórico da Região de Arganil: 1.000,00€-----
 ---Rancho Folclórico das Rosas de Côja: 750,00€-----
 ---Grupo Recreativo Os Malmequeres da Cerdeira: 850,00€-----
 ---Grupo Etnográfico Raízes de Sobral Gordo: 750,00€-----
 ---Rancho Juvenil da Casa do Povo de Arganil: 875,00€-----
 ---Rancho Infantil e Juvenil de Côja: 1.000,00€-----
 ---Associação do Rancho Folclórico da Ribeira de Celavisa: 925,00€-----
 ---Grupo de Danças e Cantares de Soito da Ruiva: 750,00€-----
 ---Rancho da Associação Juvenil Os Columbinos: 1.000,00€-----
 ---E-Motion – Associação Juvenil: 375,00€-----
 ---Grupo de Teatro da Associação Juvenil CUME: 1.250,00€-----
 ---Associação Atlético de Arganil: 12.000,00€-----
 ---Clube Operário Jardim do Alva: 10.000,00€-----
 ---Grupo Desportivo e Cultural de São Martinho da Cortiça: 5.500,00€-----
 ---Clube Desportivo Vilacovense: 1.500,00€-----
 ---Clube Arganil BTT Serra do Açor: 650,00€-----
 ---Clube Benfeita Naturalmente: 375,00€-----
 ---Agrupamento de Escuteiros de Arganil: 500,00€-----
 ---Agrupamento de Escuteiros de Côja: 500,00€-----
 ---Associação Juvenil Chama Viva: 375,00€-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---Vespa Clube Serra do Açor: 500,00€-----
-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Presidente** para referir que "é em tudo similar àquela que veio sensivelmente há um ano. Objectivamente se nós fizéssemos uma aplicação rigorosa daquilo que temos estabelecido no Regulamento de apoio ao Associativismo, aquilo que aconteceria é que a maior parte das instituições, se não a totalidade, não teria qualquer tipo de apoio, uma vez que o Regulamento está muito ligado ao exercício de actividades, quer sejam formativas quer sejam iniciativas e eventos e portanto boa parte das instituições ficaria prejudicada por essa circunstância. Aquilo que estamos aqui a propor é um exercício que, não sendo 100% justo, parece-nos que é uma solução equilibrada, ou seja, de considerar o apoio tal como já tínhamos considerado em 2020, de 2019, no mesmo valor para cada uma das Associações que tinha contrato de desenvolvimento desportivo ou associativo e de se fazer nesta fase, o pagamento de 50% desse valor. Estivemos entretanto a conversar sobre uma outra questão: há colectividades que têm tido actividade ou que têm continuado a suportar um conjunto de custos e há outras que não têm feito grande coisa, para não dizer que não fizeram rigorosamente nada; parece-nos que é um exercício equilibrado que, na apreciação da atribuição da segunda tranche, antes disso, as Associações demonstrem que em 2020 utilizaram o apoio que o município lhes concedeu; isso é o mínimo porque se não acabam por ganhar com o COVID e não é muito equilibrado nem muito razoável. A proposta é apoiar com 50% nesta primeira tranche, 50% dos valores considerados em 2019 e 2020 e ao mesmo tempo estabelecer que a segunda tranche que terá que vir também à reunião de Câmara, só será apreciada após demonstração da utilização do apoio atribuído em 2020."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/148/2021, aprovar a atribuição de apoios às Colectividades Associativas do Concelho, nos seguintes valores:-----

-----Associação Filarmónica de Arganil: 2.125,00€-----
-----Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja: 1.800,00€-----
-----Sociedade Filarmónica Flor do Alva: 1.125,00€-----
-----Associação Filarmónica Barrilense: 1.150,00€-----
-----Grupo de Bombos de S. Nicolau: 375,00€-----
-----Tuna Popular de Arganil: 1.000,00€-----
-----Tuna Cantares de Côja: 625,00€-----
-----Fanfarra da Associação de Bombeiros Voluntários de Côja: 500,00€-----
-----Tuna da Associação Juvenil Projecto Radical: 850,00€-----
-----União Recreativa Sarzedense: 900,00€-----
-----Associação de Moradores – Grupo Folclórico As Flores: 825,00€-----
-----Grupo Folclórico da Região de Arganil: 1.000,00€-----
-----Rancho Folclórico das Rosas de Côja: 750,00€-----
-----Grupo Recreativo Os Malmequeres da Cerdeira: 850,00€-----
-----Grupo Etnográfico Raizes de Sobral Gordo: 750,00€-----
-----Rancho Juvenil da Casa do Povo de Arganil: 875,00€-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Rancho Infantil e Juvenil de Côja: 1.000,00€-----
 -----Associação do Rancho Folclórico da Ribeira de Celavisa: 925,00€-----
 -----Grupo de Danças e Cantares de Soito da Ruiva: 750,00€-----
 -----Rancho da Associação Juvenil Os Columbinos: 1.000,00€-----
 -----E-Motion – Associação Juvenil: 375,00€-----
 -----Grupo de Teatro da Associação Juvenil CUME: 1.250,00€-----
 -----Associação Atlético de Arganil: 12.000,00€-----
 -----Clube Operário Jardim do Alva: 10.000,00€-----
 -----Grupo Desportivo e Cultural de São Martinho da Cortiça: 5.500,00€-----
 -----Clube Desportivo Vilacovense: 1.500,00€-----
 -----Clube Arganil BTT Serra do Açor: 650,00€-----
 -----Clube Benfeita Naturalmente: 375,00€-----
 -----Agrupamento de Escuteiros de Arganil: 500,00€-----
 -----Agrupamento de Escuteiros de Côja: 500,00€-----
 -----Associação Juvenil Chama Viva: 375,00€-----
 -----Vespa Clube Serra do Açor: 500,00€-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação do **Contrato de Compra e Venda com Hipoteca a celebrar entre o Município de Arganil e a Lidl & Companhia**, de um prédio urbano sito no Sapatinho, na Vila de Arganil, com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional. - Autorização prévia da Assembleia Municipal para a realização da despesa plurianual. -----

-----Presente a proposta do Contrato de Compra e Venda em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta, bem como a informação técnica INF/DAGF/154/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- O Lidl & Companhia, pessoa coletiva 503 340 855 é único proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Sapatinho, Arganil, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Arganil sob o artigo 3173, destinado a comércio e serviços;----
- O Município de Arganil pretende comprar o citado imóvel com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil;-----
- O preço acordado para a compra e venda do imóvel é de €500.000,00 (quinhentos mil euros);-----
- As condições de pagamento do imóvel acordadas são as seguintes:-----
 - a) 50% (cinquenta por cento) do preço, correspondente ao montante de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), será pago mensalmente durante um período de 48 (quarenta e oito) meses;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

b) o remanescente do preço, correspondente aos restantes 50% (cinquenta por cento), no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), será pago no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do período de 48 (quarenta e oito) meses previsto na alínea a);-----

• O referido contrato de compra e venda dará origem a despesa em mais de um ano económico e que o encargo do ano de 2025 excede o limite de 99.759,58€, torna-se necessária a autorização prévia da Assembleia Municipal para a realização da despesa plurianual, nos termos do disposto nos nº 1 e nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/ 99, de 8 de junho (Repristinado - Resolução nº 86/2011, de 11 de Abril), conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).-----

-----Em conformidade com o atrás exposto, propõe-se a V. Exa. que a Câmara Municipal, no uso da competência conferida a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter à Assembleia Municipal, a proposta de autorização prévia para a realização da seguinte despesa plurianual associada ao referido contrato de compra e venda:-----

---Ano 2021 - 31.249,98€-----

---Ano 2022 - 62.499,96€-----

---Ano 2023 - 62.499,96€-----

---Ano 2024 - 62.499,96€-----

---Ano 2025 - 281.250,14€.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 07.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Presidente** para referir que "na vossa documentação está o Relatório de Avaliação do perito, está também, a Minuta da Escritura de Compra e Venda que foi já validada juridicamente, quer pelo nosso consultor jurídico, quer pelos juristas do Lidl; há aqui a circunstância do pagamento do preço ser feito numa perspectiva plurianual e portanto significa que este pagamento, na perspectiva plurianual, carece também de autorização da Assembleia Municipal. Em relação ao envolvimento neste processo, quero sublinhar aquilo que é o compromisso já assumido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional de desenvolver o processo para fazer não só a reabilitação e reformulação daquelas instalações mas também a ampliação do espaço para a componente da Formação."-----

-----O senhor vereador Rui Silva perguntou qual é o valor envolvido, ao que o Senhor Presidente respondeu 500 mil euros.-----

-----O senhor vereador **Rui Silva** perguntou ainda se "do Instituto de Emprego já existe a indicação de que vão pegar neste edifício? Já existe essa vontade?"-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "falámos aqui da possibilidade de fazer o arrendamento durante 4 anos com opção de compra no final do 4º ano, que teria desde logo a grande vantagem de acautelar qualquer coisa que falhasse ao nível do Instituto de Emprego. Entretanto temos aqui esta solução, que tem a ver com esse processo de articulação e com aquilo que está estabelecido na própria Minuta do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Contrato de Comodato. Aquilo que o Instituto de Emprego quer ter a certeza é que não vai fazer investimento e depois daqui a 4 anos alguém diz que foi um arrendamento e querer ficar por ali; do ponto de vista financeiro a solução é a mesma, aquilo que já tínhamos antes era o pagamento de renda durante 4 anos e depois exercer a opção de compra no final do 4º ano, aqui o que fazemos é passar a considerar isto uma compra e venda com o pagamento do preço faseado em 4 anos e os 50% no 49º mês. Tem exclusivamente a ver com esta circunstância do IEFP; com esta situação resolvida avançaremos com o Instituto de Emprego para a celebração do Contrato de Comodato.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/154/2021, aprovar o Contrato de Compra e Venda com Hipoteca a celebrar entre o Município de Arganil e a Lidl & Companhia, de um prédio urbano sito no Sapatinho, na Vila de Arganil, com vista à instalação do Centro de Emprego e Formação Profissional e enviar o mesmo para a Assembleia Municipal, para Autorização prévia para a realização da despesa plurianual.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald regressou à sala de reuniões voltando a participar nos trabalhos.**-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**O Senhor Presidente propôs que os pontos primeiro ao quinto fossem apreciados em conjunto, tendo todos concordado com a proposta.**-----

-----**PRIMEIRO:** De **Delfina Barbosa dos Santos**, residente na localidade de Anseriz, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/26/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Delfina Barbosa dos Santos (consumidor 870/13400) – Cfr. SA/1116/2020): o requerente solicita o recálculo das faturas de setembro, outubro e novembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/1116/2020), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo galvanizado, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/1116/2020, e que na zona não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 148 m³ sendo a média de todos os consumos de 9 m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Delfina Barbosa dos Santos, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.04.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/26/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Delfina Barbosa dos Santos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Sara Sofia de Oliveira Dias** em representação de **José Nogueira Elias, cabeça de casal da herança de,** residente nas Carvalhas de S. Pedro, freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/27/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Sara Sofia de Oliveira Dias, em representação de José Nogueira Elias, cabeça de casal da herança de: (consumidor 180/2500) – Cfr. SA/143/2021: o requerente solicita o recálculo das faturas de outubro e novembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA /143/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu à deficiente ligação quando da colocação do contador e que ficou a verter sem que se tivesse apercebido;

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/143/2021), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 127 m3 sendo a média de todos os consumos de 6 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Sara Sofia de Oliveira Dias, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.04.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/27/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Sara Sofia de Oliveira Dias em representação de José Nogueira Elias.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **José Manuel dos Santos Duarte**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/37/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por José Manuel dos Santos Duarte (consumidor 70/6600) – Cfr. SA/452/2021): o requerente solicita o recálculo da fatura de fevereiro, no entanto a leitura comunicada na reclamação está imputada na fatura de março, pelo que se colocam para recálculo as faturas de fevereiro e março. Verificou-se que:

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/452/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo PEAD TERMOAQUA, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/452/2021), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 89 m3 sendo a média de todos os consumos de 15 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por José Manuel dos Santos Duarte, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
 ---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
 ---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/37/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de José Manuel dos Santos Duarte.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria Teresa Antunes Alves Carvalho Castanheira**, residente na Quinta das Corgas, em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/38/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----
- b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
- c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
- 4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----
- 5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----
- Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----
- Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----
- Requerimento apresentado por Maria Teresa Antunes Alves Carvalho Castanheira, (consumidor 260/3800) – Cfr. SA/395/2021): o requerente solicita o recálculo das faturas de novembro/2020 a março/2021. Verificou-se que:-----
- a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/395/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----
- b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo na zona exterior da habitação, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;
- c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/395/2021), e que na zona não existe rede de saneamento;-----
- d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 208 m3 sendo a média de todos os consumos de 3 m3).
- Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----
- Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----
- Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----
- o deferimento do requerimento apresentado por Maria Teresa Antunes Alves Carvalho Castanheira, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/38/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Maria Teresa Antunes Alves Carvalho Castanheira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Gracinda da Silva Coisinha**, residente na localidade e freguesia de Pomares, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/39/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Gracinda da Silva Coisinha (consumidor 365/10437) – Cfr. SA/343/2021): o requerente solicita o recálculo das faturas de janeiro a abril/2021. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/343/2021), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fuga junto à torneira do jardim;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/343/2021), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 159 m3 sendo a média de todos os consumos de 15 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Gracinda da Silva Coisinha, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/39/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Gracinda da Silva Coisinha.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Da **Companhia Caótica – Associação**, a solicitar a atribuição de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a coprodução da longa-metragem documental de António-Pedro a partir do projeto “A Viagem de Filipa Francisco”. -----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/52/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Companhia Caótica – Associação cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor. Ainda que não tendo sede no concelho de Arganil, refere a alínea a) do artigo 4º desse documento, que são elegíveis entidades que desenvolvam “(...) projetos com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal”, que neste caso se aplica.-----

-----Nestes termos, considerando a análise e parecer superior, foi definido conceder à entidade supracitada o valor de 4 900€ (quatro mil e novecentos euros) tendo por base o valor por esta solicitado, para suportar as despesas de produção da longa-metragem documental de AntónioPedro a partir do projeto “A Viagem de Filipa Francisco”, que foi produzida e apresentada em 2020, em Arganil e que contou com a participação do Grupo Folclórico da Região de Arganil (GFRA). Como resultado desta parceria resultará enquanto benefício para este Município, a menção, com nome e logotipo no genérico do filme e em todos os materiais promocionais; exibição do filme em equipamentos do Município de Arganil; convites para a antestreia e estreia nacionais, uma cópia do filme, para além de um precioso registo documental de salvaguarda de uma tradição cultural do concelho, através da participação do GFRA, com uma projeção a nível nacional.-----

-----Uma vez que, nos termos do artigo 14.º do Regulamento em vigor, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal, propõe-se o encaminhamento desta informação à próxima reunião de Câmara para deliberação.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

assim como a minha declaração de inexistência de interesses particulares relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para referir que "o ano passado no âmbito dos eventos da CIM, era a viagem que era um espectáculo de arte performativa em que havia a mistura da dança contemporânea, nomeadamente feito por esta coreógrafa Filipa Francisco, e que foi feito em colaboração com o Rancho Folclórico da Região de Arganil. É uma iniciativa que há muitos anos está a ser feita, em muitos pontos do país, no entanto este senhor António Pedro, que inicialmente acompanhou o projecto também como participante, depois decidiu acompanhar o projecto e fazer um documentário sobre a realização e focou-se muito na questão de Arganil, acompanhou muito todos os ensaios, acompanhou muito todos os elementos que contribuíram para este espectáculo, do grupo Folclórico da Região de Arganil e então fizeram algumas filmagens, quer durante a realização, quer agora já a posteriori, e é nesse sentido que eles propõem um apoio da Câmara; foi um projecto apresentado ao Instituto Português de Cinema, teve um apoio significativo e na medida em que grande parte das filmagens deste documentário se passam aqui em Arganil, eles pediram o nosso apoio. Acho que é um documento muito interessante que irá ficar na memória porque ficou aquele espectáculo na memória de todos que assistiram e de todos os que participaram, essencialmente. Acho que foi uma realização muito interessante."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "o apoio que estamos a propor é de 4.900,00€. Este projecto conta com o apoio do Instituto do Cinema e do Audiovisual, valor que já está confirmado, de 40 mil euros. Há aqui um reconhecimento relativamente ao interesse deste trabalho e foi muito curioso e foi engraçadíssimo perceber que mesmo dentro daquilo que são as personagens do Rancho Folclórico de Arganil, foi possível fazer um espectáculo quase contemporâneo, com uma abordagem totalmente diferente e na altura foi um momento muito interessante. É com este conforto do ICA estar a apoiar com 40 mil euros, que propomos este apoio de 4.900€."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/52/2021, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), à Companhia Caótica – Associação, para ajudar a custear as despesas com a co-produção da longa-metragem documental de António-Pedro a partir do projecto "A Viagem de Filipa Francisco".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, a solicitar a atribuição de apoio pontual para fazer face às despesas com as obras de remoção e escoamento pluvial da barreira junto ao Bloco Oficinal da Escola Secundária.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/146/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cujo pedido está relacionado com a EE/3030/2020, eis o que me cumpre informar a V. Exa:-----

-----No referido pedido, vem o Agrupamento de Escolas de Arganil solicitar apoio pontual para a remoção e escoamento pluvial da barreira junto ao Bloco Oficinal da Escola Secundária de Arganil.-----

-----Tendo os serviços especializados do Município de Arganil apurado o serviço, foram solicitados diversos orçamentos para a realização das obras referidas, sendo que a proposta mais baixa foi de 2150€ (sem IVA - Regime de Isenção por parte da Empresa (art.º 53)) por parte da Empresa Quaresma - Serviços e Terraplanagem.-----

-----Verificou-se que o Agrupamento de Escolas de Arganil cumpre os requisitos do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com os artigo 13.º do Regulamento para a concessão de benefícios públicos.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, o pedido de subsídio pontual, cujos valores serão aprovados, com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 14.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Mais informo V. Exa que, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso deve ser efetuado o respetivo compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/146/2021, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2.150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para fazer face às despesas com as obras de remoção e escoamento pluvial da barreira junto ao Bloco Oficinal da Escola Secundária de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Lélio Ferreira Joaquim**, residente em Seia, feirante na feira semanal, a requerer a redução do valor a pagar pela ocupação do terrado, relativo ao 4º trimestre de 2020, em virtude de não ter exercido a sua actividade no período de 11 a 21 de Dezembro por motivos de saúde. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/34/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Senhor Lélío Ferreira Joaquim, feirante com lugar de venda de têxteis na Feira Semanal de Arganil, vem solicitar que seja feita a redução da fatura que se encontra em dívida no valor de € 78, referente ao (4º trimestre 2020), uma vez que esteve de baixa médica derivado a estar infetado com SARS CoV 2, entre 11/12/2020 e 21/12/2020, conforme documentação apresentada.-----

-----De acordo com o mapa de presenças (em anexo), das cinco feiras de dezembro o feirante compareceu em duas, a primeira e última quinta-feira, tendo faltado nas restantes desse mês, duas por doença e uma por opção.-----

-----Verifica-se que no Regulamento Municipal de Feiras e Mercados, o solicitado não tem enquadramento legal.-----

-----Tendo em conta que só se poderá considerar a redução de duas feiras, o novo valor deveria ser de € 66.-----

-----No entanto, o artº 62º do citado Regulamento, refere que (...) "Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal".-----

-----Assim, proponho a Vª Exa, que o presente pedido seja remetido á Reunião de Câmara para apreciação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/34/2021, aprovar a redução do valor a pagar pela ocupação do terrado, relativo ao 4º trimestre de 2020, em virtude de não ter exercido a sua actividade no periodo de 11 a 21 de Dezembro por motivos de saúde.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos e ficando a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----**SEGUNDO: Obras de urbanização do loteamento licenciado pelo Alvará nº 1/1998, de 24 de Fevereiro de 1999. Requerente: Carlos da Costa Carreira Cabeça de Casal de Herdeiros de Alfredo Carreira** – Auto de vistoria para efeitos de reforço de caução prestada. -----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/283/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma Sra Vereadora Érica Castanheira,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se remete para aprovação em reunião de Câmara Municipal, o Auto de vistoria para efeitos de reforço de caução do loteamento em epígrafe, nos termos propostos no referido auto resultante da vistoria





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

realizada a 27/04/2021 pela Comissão de vistorias de loteamentos designada para o efeito, em cumprimento do despacho de V.ex^a datado de 17/02/2021, em virtude do pedido efetuada pela Caixa Geral de Depósitos, doc. EE/13/2020 de 4/01/2021, proprietário do lote nº3, de certidão comprovativa para efeitos do disposto no nº2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----
-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.04.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra a senhora vereadora **Érica Castanheira** para "esclarecer o que se trata esta informação; um dos proprietários de um dos lotes deste loteamento, que é a Caixa Geral de Depósitos, veio solicitar uma certidão em como as infra-estruturas estavam totalmente executadas, caso não estivessem, se o valor da caução serviria para executar as referidas infra-estruturas. Assim, foi realizada a vistoria e foi verificado que não e há um valor de reforço dessa caução para a realização das infra-estruturas em falta."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/283/2021, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de reforço de caução prestada, relativo às obras de urbanização do loteamento licenciado pelo Alvará nº 1/1998, de 24 de Fevereiro de 1999, de Carlos da Costa Carreira, Cabeça de Casal de Herdeiros de Alfredo Carreira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.**-----

-----**TERCEIRO:** Da **Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, a requerer a autorização de utilização da fração "C", do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial nº 1426, sito na Rua José Martins Dias da Cunha, nº 295, na localidade e freguesia de S. Martinho da Cortiça. -----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/294/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.05.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/294/2021, aprovar a autorização de utilização da fração "C", para Serviços e Comércio, do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial nº 1426, sito na Rua José Martins Dias da Cunha, nº 295, na localidade e freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de "**Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste**" – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 7 de trabalhos contratuais, de Abril de 2021. -----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/286/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.04.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/286/2021, aprovar o Auto de Medição nº 7 de trabalhos contratuais, de Abril de 2021, no valor total de 216.822,88€ (duzentos e dezasseis mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos), da empreitada de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 5 ao Orçamento e alteração nº 5 às GOP de 2021.-----

-----1 – Alteração nº 6 ao Orçamento e alteração nº 6 às GOP de 2021.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

